



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 038, DE 14 DE ABRIL DE 2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração das tabelas I, II, III e IV, do Anexo III, da Lei Complementar nº 215, de 26 de junho de 2012.

A proposta traz o reenquadramento de 5% nos níveis da tabela de remuneração da classe do magistério e do auxiliar do magistério municipal, substituindo o atual percentual de 4,5%, como forma de valorizar os servidores da Lei Complementar Nº 215/2012 e garantir um alinhamento progressivo à política nacional de valorização da carreira docente.

Portanto, o reenquadramento de 5% na tabela salarial dos servidores da Lei Complementar Nº 215/2012 se faz necessário e coerente com a política de valorização dos profissionais da educação básica, reconhecendo o papel fundamental dos professores na formação dos cidadãos e no desenvolvimento educacional do município.

Para os fins do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o impacto orçamentário-financeiro estimado com os novos valores é de R\$1.134.470,00 para 2025, R\$1.588.258,00 para 2026 e R\$1.667.670,90 para 2027.

Essas, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa as quais submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA-SP**

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A0D5-302F-3784-9533> e informe o código A0D5-302F-3784-9533





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2025

(Dispõe sobre alteração das tabelas I, II, III e IV do Anexo III, da Lei complementar nº 215, de 26 de junho de 2012)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As tabelas I, II, III e IV do Anexo III, da Lei Complementar nº 215, de 26 de junho de 2012, passam a vigorar, a partir de 1º de abril de 2025, conforme Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de abril de 2025.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A0D5-302F-3784-9533> e informe o código A0D5-302F-3784-9533





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I

(Altera o Anexo III de que trata a Lei Complementar nº 215, de 26 de junho de 2012)

Tabela I - Classe de Docentes – Professor Adjunto

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Mínima - 14h semanais	1.982,80	2.081,94	2.186,04	2.295,34	2.410,11	2.530,61	2.657,14	2.790,00	2.929,50	3.075,97	3.229,77	3.391,26	3.560,82	3.738,87	3.925,81	4.122,10

Tabela II - Classe de Docentes – Professor de Educação Básica I

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Básica - 32h semanais	4.218,61	4.429,54	4.651,02	4.883,57	5.127,75	5.384,13	5.653,34	5.936,01	6.232,81	6.544,45	6.871,67	7.215,25	7.576,02	7.954,82	8.352,56	8.770,19

Tabela III - Classe de Docentes – Professor de Educação Básica II

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Inicial - 24h semanais	3.395,23	3.564,99	3.743,24	3.930,40	4.126,92	4.333,27	4.549,93	4.777,43	5.016,30	5.267,12	5.530,47	5.807,00	6.097,35	6.402,21	6.722,32	7.058,44
Jornada Básica - 32h semanais	4.354,01	4.571,71	4.800,30	5.040,31	5.292,33	5.556,94	5.834,79	6.126,53	6.432,86	6.754,50	7.092,22	7.446,83	7.819,18	8.210,14	8.620,64	9.051,67

Tabela IV - Classe de Auxiliar do Magistério – Educador Infantil

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Semanal 40h	3.686,18	3.870,49	4.064,01	4.267,21	4.480,57	4.704,60	4.939,83	5.186,83	5.446,17	5.718,48	6.004,40	6.304,62	6.619,85	6.950,84	7.298,38	7.663,30



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0D5-302F-3784-9533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 14/04/2025 16:12:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/A0D5-302F-3784-9533>

